Cambé, aos 06 de dezembro de 2016.

EXMO.SR.
PAULO SOARES
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do projeto de Lei n° 53 /2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº_____/2016**, cuja súmula tem o seguinte teor: Dispõe sobre alteração da Lei nº. 2.196/2008 (Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo), modificada pela Lei Nº. 2.720/2015.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 12/DEZ/2016 14:56 000003816

PROJETO DE LEI Nº 53 /2.016

EMENTA: Dispõe sobre alteração da Lei nº. 2.196/2008 (Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo), modificada pela Lei nº. 2.720/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Inclui o artigo 19, no Capítulo III – Do zoneamento, ficando com a seguinte redação:

Art. 19 As Zonas de Urbanização Especifica ZUE1- Zona de Urbanização Especifica Um, ZUE2 - Zona de Urbanização Especifica Dois e ZUE3 - Zona de Urbanização Especifica Três, destinam-se a uso de recreação através de Chácaras de Recreio e uso Residencial Unifamiliar, sendo Toleradas a atividade de Apoio Social e atividades que se destinam à exploração extrativa e comercialização agrícola e agroindustrial, conforme descrito no Anexo I – Características de Uso do Solo Urbano - Usos Residenciais e Anexo II – Índices de Ocupação do Solo Urbano, ambos Anexos integrantes da Lei Nº. 2.196/2008 de 15/12/2008 (Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo), alterada pela Lei Nº. 2.720/2015, de 15/05/2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 06 de dezembro de 2016.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

A Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano Lei Municipal nº. 2.196/2008, aprovada em 19 de junho de 2008, alterada pelas Leis nº. 2.511/2011, Lei nº 2.535/2012, Lei nº. 2.667/2014, Lei nº. 2.720/2015 e Lei nº. 2.721/2015, estabelecem a orientação e o controle de todo o uso e ocupação do solo para fins urbanos no território do Município de Cambé, assegurando as observâncias das normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

O presente projeto destina-se a incluir o art. 19 à Lei nº. 2.196/2008, com o objetivo de descrever os Usos, as atividades Permitidas e as atividades Toleradas nas ZUE1- Zona de Urbanização Especifica Um, ZUE2 - Zona de Urbanização Especifica Dois e ZUE3 - Zona de Urbanização Especifica Três, detalhando, dessa maneira, informações para que seja mais claro o entendimento das normas urbanísticas que regem o planejamento urbano de nossa cidade, embora os anexos I e II, integrantes da Lei nº. 2.196/2008, alterada pela Lei nº. 2.720/2015, já contemplem as informações.

Neste sentido e contando com a costumeira atenção, é que encaminhamos o presente Projeto de Lei para que o mesmo seja apreciado e votado por esta Casa de Leis.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 06 de dezembro de 2016.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal